



PROJETO DE LEI N° , DE 2023
(Do Sr. LUCIO MOSQUINI)

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, para estabelecer moratória técnica e científica relativa a pesquisa privada, produção, reprodução, importação, exportação e comercialização de carne animal cultivada no território nacional, até o dia 31 de dezembro de 2028, dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, passa a vigorar acrescida do Art. 14-A, e parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.14-A. Fica estabelecida moratória técnica e científica, para realização de pesquisa privada, na produção, reprodução, importação, exportação, transporte e comercialização de carne animal, cultivada em laboratório e seus subprodutos, até o dia 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – As pesquisas técnicas e científicas realizadas por entidades públicas de ensino, pesquisa e extensão, ficam excluídas da vedação estabelecida no caput, desde que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei nº 11.105 de 24 de março de 2005." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a sua regulamentação.



* C D 2 3 0 2 6 9 1 4 3 3 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola, no sentido de estabelecer moratória técnica e científica, até o dia 31 de dezembro de 202, para realização de pesquisa por meio da iniciativa privada, relativamente à produção, reprodução, importação, exportação, transporte e comercialização de carne animal cultivada em laboratório, sob qualquer metodologia e seus subprodutos.

Esta iniciativa parlamentar, além dos aspectos de ajustes em uma derivação da produção de proteína animal, por meios não convencionais, tem como vetor principal a proteção das atividades agropecuárias no país, notadamente a produção de proteína animal, representada por um segmento econômico que garante a sustentabilidade alimentar à população brasileira, com agregação de renda e empregos em uma cadeia produtiva de grande densidade para a economia como um todo. É de conhecimento público, que a criação de gado de corte é desenvolvida em todas as regiões do país, com grande variedade expressa na densidade dos bovinos nos sistemas de produção praticados com desenvolvimento de cria, recria e engorda, de forma isolados ou combinação destes com utilização de moderna tecnologia com utilização de pastagens nativas e cultivadas, associadas ou não à suplementação alimentar em pastagem e em confinamento. O círculo produtivo é completo requerendo investimentos de altíssima monta.

A pecuária de corte-intensiva é uma indústria moderna que agrupa técnicas avançadas de manejo e produção, visando maximizar a cadeia produtiva como um todo, em áreas menores, primando pela sustentabilidade econômica e ambiental por meio de rigorosos preceitos de garantia social para o conjunto dos atores envolvidos na produção e em governança de alto nível. Para suportar uma atividade tão importante e de riscos, é comum aos produtores o uso de tecnologias modernas, como sistemas de irrigação,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lucio Mosquini - MDB/RO

Apresentação: 08/11/2023 12:47:32.157 - MESA

PL n.5402/2023

controle de temperatura, alimentação especializada e melhoramento genético dos animais, dentre outras tecnologias apropriadas.

Nesse sentido, a tomada de decisão pelo estabelecimento de uma moratória técnica e científica, relativamente à produção de proteína animal em laboratório, não se posta em nenhuma variável pessimista e contra os avanços da ciência, muito pelo contrário. O que se busca com a presente proposição é um arranjo formado por freios e contrapesos que permitam tanto aos cientistas, empresas privadas e entidades envolvidas na nova modalidade produtiva de proteína animal, quanto ao segmento produtivo de proteína animal, convencional, que possam estabelecer regramentos e condicionantes ajustados para que nenhuma das áreas envolvidas sejam colhidas de surpresas que possam em futuro breve estabelecer crises no segmento produtivo e outras variáveis impeditivas do desenvolvimento. O que se busca, portanto é um equilíbrio para que a política agrícola nacional e principalmente a sociedade esteja suficientemente preparada para novos dias de sustentabilidade alimentar.

Diante do exposto, e ciente que a iniciativa será fundamental para uma discussão equilibrada e a perenidade da cadeia produtiva da pecuária nacional e sustentabilidade alimentar, é que postulo a meus pares o acolhimento e ratificação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2023.

Deputado LUCIO MOSQUINI

